



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Ao Protocolo Legislativo para Registro, em seguida à CAF e CCJ.
 Em, 24 / 10 / 01.

LIDO
 Em 23 / 10 / 01
 Assessoria de Plenário

Stamir Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

PL 2394 /2001

PROJETO DE LEI
(Do Sr. Deputado JOÃO CARLOS-PPB)

Dispõe sobre os prazos de ocupação e venda dos imóveis dos Programas de Habitação Popular no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, para que os beneficiários de imóveis dos Programas Habitacionais do Governo do Distrito Federal passem a ocupá-los.

Parágrafo Primeiro O prazo de que trata o caput do art. 1º, desta lei, passa a contar a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso ou documento equivalente.

Parágrafo Segundo A não ocupação do imóvel pelo beneficiário no prazo estabelecido no art. 1º, da presente lei, acarretará na reincorporação do mesmo ao patrimônio do GDF.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 10 (dez) anos, para que o possuidor dos imóveis recebidos pelos Programas Habitacionais do GDF, possam se desfazer dos mesmos.

Parágrafo Primeiro Os beneficiários dos referidos imóveis que no prazo inferior a 10 anos se desfizerem dos mesmos, não poderão mais participar dos Programas Habitacionais do GDF.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PL n.º 2394/01
 Fls. n.º 01 RITA

RITA




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo coibir inúmeras irregularidades que ao longo dos anos vem sendo praticado por beneficiários dos Programas Habitacionais do GDF, que ao receberem seus imóveis não os ocupam, aguardando a especulação imobiliária, ou os vendem imediatamente. Grande parte desses beneficiários retornam mais tarde para novas invasões, na expectativa de serem novamente contemplados em uma nova unidade habitacional.

Sala de Sessões, em de outubro de 2001.


JOÃO CARLOS
Deputado Distrital

